



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1º TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2019

1º TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ-PR VISANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ENTRE O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, com sede a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Centro, CEP. 86.380-000, devidamente inscrito no CNPJ: 76.235.761/0001-94, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Senhora **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.799.461, e inscrita no CPF sob nº 624.150.779-68, residente e domiciliada à Fazenda São João, Rodovia PR 517 – km 04, Bairro Pedra Branca, neste Município e de outro lado a **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ**, neste ato apresentado por seu agente delegado, EDMUNDO DOS SANTOS NETO, cuja outorga se deu através do Decreto Judiciário nº 1.281/2016, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3065974 – SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 862.766.119-72, com endereço profissional na Rua Bandeirantes, nº 125, Centro, no Município de Andirá-PR, tendo em vista a autorização contida no art. 584 da Seção 8 do Capítulo 05 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná (Provimento nº 249/2013), acordam por meio deste o que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO ACESSO ONLINE AO SITE DA CENTRAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E A ATRIBUIÇÃO DE CHAVES DE ACESSO, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

As informações previstas na cláusula sexta poderão ser obtidas por meio de acesso online ao futuro site da Central de Registro de Imóveis com a atribuição de chaves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

de acesso. Para que possa ser autorizado o acesso online às matrículas, que é protegido por sigilo, será designado gestor específico pelo MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, cuja qualificação segue abaixo:

Sr. GLEISON ESNEDER MANICARDI, Auditor Fiscal da Receita Municipal;

DR. MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA, Procurador Municipal;

DRA PAULA RODRIGUES PERES, Procuradora Municipal;

SR. MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

SR. DIRCEU LUIZ - Secretário Municipal de Finanças

Os acessos serão autorizados exclusivamente para os servidores acima designados, cientes das responsabilidades civis e criminais existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá/PR, 15 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA MUNICIPAL

EDMUNDO DOS SANTOS NETO

AGENTE DELEGADO NO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ

TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: